UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ARTIGO CIENTÍFICO

AÇÃO COMUNICATIVA E O CRIME:

uma análise de discurso das páginas de segurança pública do jornal Cinform

Thiago Noronha Vieira
Carla Jeane Helfemsteller Coelho

Aracaju
2015

THIAGO NORONHA VIEIRA

AÇÃO COMUNICATIVA E O CRIME:

uma análise de discurso das páginas de segurança pública do jornal Cinform

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo – apresentado ao Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Local, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Carla Jeane Helfemsteller Coelho

Direito - Unit

_____

Prof. Martha Franco Leite

Direito - Unit

_____

Prof. Jorge Renato Johann

Direito - Unit

AÇÃO COMUNICATIVA E O CRIME:

uma análise de discurso das páginas de segurança pública do jornal Cinform

Thiago Noronha Vieira[1]

RESUMO

O presente artigo visa realizar uma Análise de Discurso de linha francesa sobre as páginas de segurança pública do jornal semanário sergipano Cinform. Utiliza-se do conceito de crime da doutrina penal brasileira, adotando a teoria finalista, e os princípios expressos constitucionalmente – da igualdade, o da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência – fazendo conexão com a Teoria da Ação Comunicativa de Habermas, apropriando-se de conceitos como o Mundo da Vida, Ação Estratégica e a Teoria dos Atos da fala. O estudo faz, por fim, uma análise contextualizada das matérias no período de 09 de março até 05 de abril de 2015, visando compreender de que forma as reportagens sobre crimes são capazes de criar novos significados na sociedade.

Palavras-chave: Teoria da Ação Comunicativa. Crime. Análise de Discurso. Direito.

INTRODUÇÃO

Diante do dinamismo e da velocidade com a qual as informações transitam entre as pessoas, diversas versões de um mesmo fato social são montadas. Narrativas diversas, sob diferentes pontos de vista, revelando diferentes discursos. Os meios de comunicação se inserem neste novo arranjo como legitimadores do que efetivamente é notícia ou não, dando aos fatos a conotação de verdade, gerando no imaginário popular o conceito de verdade a respeito de algo ou alguém. Da mesma forma, atua o direito enquanto mecanismo capaz de desvelar a verdade sobre um fato social, muitas vezes controverso, buscando dirimir os conflitos existentes nessas versões. E é justamente por este ponto de contato entre estes dois campos do saber que este estudo se debruça.

O crime, enquanto fato social, é algo que está presente no imaginário popular. A proteção a bens como a vida, a integridade física, a honra, o patrimônio, são fundamentais numa sociedade democrática e humana. O próprio conceito de crime enquanto uma infração direta a algo que é proibido pela lei denota o peso do julgamento que recai àquele que o

[1]Graduando em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail:thiago.nvieira@hotmail.com

pratica. O criminoso é, comumente, rechaçado socialmente. Para garantir que a verdade dos fatos venha à tona e que pessoas inocentes não tenham sobre si o preconceito da autoria de um crime o direito penal possui princípios que norteiam a forma como os fatos sociais e os procedimentos (processo) devem ser encarados e interpretados pelos juristas, tais como: o da igualdade; o da ampla defesa; do contraditório; da presunção de inocência.

Todavia, este mesmo fato social é também abordado pelos meios de comunicação. As vulgarmente nomeadas "páginas policias" possuem conteúdos sobre diversos crimes, contra a vida e o patrimônio. Narrativas que, efetivamente, criam discursos em seus leitores. O presente artigo visa compreender como o crime é abordado pelos meios de comunicação e se estão presentes ou não os princípios que dão sustentação ao direito penal.

Para tanto, buscou-se em Sergipe o jornal semanário Cinform, de grande circulação fundado em 1982, cuja abrangência atinge todos os 75 municípios de Sergipe. A escolha do semanário é por conta do impacto que suas notícias têm em âmbito regional e sua periodicidade que, em tese, propicia maior apuração das notícias. O período de análise compreende quatro edições que vão do dia 09 de março até 05 de abril do corrente ano, observando-se as notícias publicadas na editoria de 'Segurança Pública' do Caderno 1. Através da análise de discurso, alicerçada na teoria da ação comunicativa, busca-se verificar se os princípios do direito penal estão presentes nas construções discursivas dessas reportagens e quais os possíveis impactos aos seus leitores.

1 CONCEITO DE CRIME E PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

O crime, segundo Nucci (2010, p. 159), é um conceito artificial. Segundo o autor, a sociedade é a criadora precípua do crime, o qual abrange as "condutas ilícitas mais gravosas e merecedoras de maior rigor punitivo". Para reforçar esta teoria do crime como uma ficção, o autor utiliza-se das teorias propostas pelo filósofo Michel Foucault, o qual propõe que a sociedade é quem define quais condutas sociais serão tipificadas como crime; e isto é o que se compreende nas sociedades modernas e, portanto, no Brasil.

É importante salientar, também, que o crime – embora seja uma ficção – é algo de relevante valor social, posto que atenta contra bens jurídicos protegidos pelo Estado – como a vida, a integridade física, a liberdade, em regra –, e dada sua importância ele compreende diferentes campos do saber como o direito e os meios de comunicação de massa (mídia).

A doutrina jurídica, segundo Nucci (2010, p. 160), coloca três conceitos de crime: material, formal e analítico. O primeiro, refere-se ao conceito social, conforme já adiantado

no parágrafo anterior, onde a própria sociedade – através do Poder Legislativo, no Brasil – define o que é "crime". O conceito formal, por sua vez, é consequência do material, é a norma em si, sistematizada através da conduta típica criminosa. E o conceito analítico é uma fragmentação do conceito formal em quatro elementos: Fato Típico ou Tipicidade; Fato Antijurídico, Antijuridicidade ou Ilicitude; Fato Culpável ou Culpabilidade; Fato Punível ou Punibilidade.

À luz destes elementos, a doutrina divide-se, no que tange à conceituação analítica de crime, admitindo-se cinco posições a respeito:

> 1) crime é fato típico e antijurídico, onde a culpabilidade é mero pressuposto de aplicação da pena, a chamada Teoria Bipartida do Delito, adeptos Damásio E. De Jesus, Julio F. Mirabete, Rene Ariel Dotti, Celso Delmanto, Flavio Augusto Monteiro de Barros, dentre outros;
> 2) crime é fato típico, antijurídico, culpável e punível, Teoria Quadripartida do delito, admitindo como seguidores Hassemer, Munõs Conde na Espanha, Giorgio Marinucci, Emilio Dolcini, Battaglini na Itália e o falecido Basileu Garcia no Brasil;
> 3) crime é fato típico e culpável, onde a antijuridicidade está inserida no fato típico, defendida por Miguel Reale Jr. Ao adotar a Teoria dos Elementos Negativos do Tipo;
> 4) crime é fato típico, antijurídico e punível, onde a culpabilidade é mero pressuposto de aplicação da pena, a chamada Teoria Constitucionalista do Delito de Luiz Flávio Gomes;
> 5) crime é fato típico, antijurídico e culpável, Teoria Tripartida do Delito a qual pode ser analisada sob duas óticas: a) a ótica da Teoria Causalista ou Clássica (Nélson Hungria, Magalhães Noronha, dentre outros); b) ou sob a ótica da Teoria Finalista de Hans Welzel (Francisco Assis Toledo, Heleno Fragoso, Juarez Tavares, Cezar Roberto Bittencourt, Guilherme de Souza Nucci, Eugênio RaúlZaffaroni, José Enrique Pierangeli, Luis Régis Prado, Rogério Greco, dentre outros). (NUCCI, 2010, p. 167 e 168)

Não cumpre a este artigo discutir a fundo os elementos do crime, muito menos fazer uma discussão teórica a respeito dos elementos e as correntes doutrinárias, mas apenas delimitar o conceito formal do que vem a ser crime. Para tanto, fixamos como referencial a corrente seguida por Guilherme de Souza Nucci (2010) da Teoria Finalista onde crime é fato típico, antijurídico e culpável.

O direito e processo penal possuem, portanto, leis que definem condutas (fatos típicos). Quando um cidadão realiza um ato comissivo ou omissivo que se enquadra no tipo definido por lei (antijurídico), é passível da sanção estatal (culpável). Contudo, mesmo diante do fato típico passível de sanção, existem premissas que devem guiar o processo criminal, quais sejam: os princípios.

Os princípios etimologicamente possuem muitos significados, dentre os quais denotam a origem, as bases, ou preceitos que sustentam uma macroestrutura. Para Nucci (2010, p. 67),

no sentido jurídico, “o conceito de princípio indica uma ordenação, que se irradia e imanta os sistemas de normas, servindo de base para a interpretação, integração, conhecimento e aplicação do direito positivo”.

O artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988) trouxe em seus incisos alguns princípios expressos que são amplamente aceitos e utilizados no âmbito penal, conforme segue abaixo:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;
> LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
> LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
> LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;
> LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

No *caput*, encontramos o princípio da Igualdade no que tange a lei e os processos judiciais, sobretudo com a combinação do inciso LIII que coloca sobre a figura da autoridade competente – judiciário – a responsabilidade pela condenação. Os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por sua vez, estão expressamente presentes no inciso LV e são sustentáculos pelo Devido Processo Legal, conforme o inciso anterior LIV. O princípio da Presunção de Inocência pode ser compreendido no inciso LVII, inclusive este fazendo clara referência ao próprio processo penal, sendo sustentáculo para a expressão latina *in dubio pro reo*, segundo o entendimento majoritário é que em caso de dúvida quanto a imputação de um fato típico a uma pessoa, deve-se optar pela absolvição.

Os princípios listados são apenas alguns dos que estão presentes na Constituição Federal e desdobram-se no âmbito do direito e processo penal. A escolha destes, dentro do universo existente, deve-se ao fato de estreitar a análise da editoria de Segurança Pública do Cinform, posto que os quatro princípios acima esmiuçados possuem grande conexão não só com o direito, mas também com a comunicação que são os dois pontos de contato que este estudo se propõe.

2 ANÁLISE DO DISCURSO

A metodologia adotada no estudo partiu da premissa de ser qualitativa e não quantitativa, pela própria delimitação do *corpus* de pesquisa, bem como do próprio problema suscitado. Desta feita, optou-se pela Análise de Discurso (AD) de linha francesa, principalmente através da linha metodológica deixada pelo teórico Pêcheux (*apud* Marques, 2011). Marques (2011) sedimenta a ideia central que a AD não possui uma metodologia pronta, dura, e que o analista pode flexibilizar sua metodologia com diferentes escolhas de elementos constitutivos em termos teóricos para balizar suas análises. "Em outras palavras, teoria e metodologia em AD são inseparáveis" (p. 5), afirma.

Azevedo (1998) corrobora com o entendimento de Marques, colocando a análise de discurso como um "guarda-chuva" que cobre diferentes abordagens com origens teóricas e enfoques metodológicos também diferentes. Ele converge com outros autores ao afirmar que a metodologia não esgota em si, mas é dinamicamente construída a partir dos teóricos escolhidos como suporte e molda ao *corpus* estudado.

Partindo deste preceito, toda "investigação discursiva" tem como objetivo analisar as formas em que a linguagem (ou o discurso) constrói, regula e controla o conhecimento, as relações sociais e as instituições, bem como examinar de que forma as pessoas se utilizam da linguagem para significar o cotidiano. O autor propõe, ainda, três tópicos que são comuns aos estudos da AD: variabilidade, função e construção.

2.1 Variabilidade

Ao contrário do que se propõem outras metodologias, a AD busca na variabilidade o uso e os efeitos de uma determinada linguagem (discurso) num *corpus* não necessariamente homogêneo. Através deste tópico busca-se:

- Celebrar a diversidade de significados existentes numa dada comunidade;
- Evidenciar como as contradições expressas pelos participantes são boas "janelas" para compreendermos quais as ideias que estão a ser privilegiadas e quais os custos envolvidos;
- Evidenciar uma visão de homem e de conhecimento atravessada por contradições por oposição à visão do homem puramente racional que está implícita nas abordagens que procuram fundamentalmente o "consistente/regular";
- Evidenciar como a linguagem é usada para uma variedade de funções e o seu uso tem uma variedade de consequências;

2.2 Construção

O segundo tópico comum dentro da metodologia da AD diz respeito a dimensão construtiva da linguagem. Neste ponto, podemos criar uma associação muito próxima entre a “construção” e o “mundo da vida”, como um local onde existe um acervo-comum construído simbolicamente e culturalmente. Para Azevedo (1998, p. 3): "a linguagem é vista como um local activo para a negociação contínua de vários significados e não como uma janela para um estado mental individual ou processo cognitivo".

2.3 Função

Enquanto a variabilidade busca evidenciar forma na linguagem/discurso, a função tenta compreender as ações inerentes ao seu uso. A linguagem (discurso) mesmo quando utilizada para descrever algo possui, em sua camada anterior, uma ação de reforço ou subversão. É nesta seara, por exemplo, que encontramos a Teoria da Ação Comunicativa (TAC) do filósofo alemão Jürgen Habermas.

Dentre os pontos de diferenciação, o autor traz também três grandes eixos: o relativismo-realismo; o interno-externo; e quantitativo-qualitativo. Estes pontos, demonstram escolhas opostas dentro da metodologia da AD onde o analista faz escolhas entre os eixos a depender dos teóricos escolhidos e o seu próprio objeto de estudo.

2.4 Eixo relativismo-realismo

Para Azevedo (1998, p. 4) existe uma grande tendência dos analistas de discurso em atacar posições positivistas – normativas – sobre a vida social, de modo a relativizá-las. Contudo, a relatividade teórica cria uma falta de parâmetro teórico, tornando estes estudos incapazes de fundamentar as diferenciações críticas: "como é possível tomar uma posição crítica se tudo é relativo"?

Dentro do relativismo-realismo, por exemplo, temos a dualidade entre o discurso de senso comum e o discurso teórico científico. Enquanto o primeiro [relativismo] busca meios de equiparar esses dois discursos, o outro [realismo] ainda que implicitamente coloca o discurso teórico-científico – ou positivado – num patamar acima. Dentro desse campo de ideias existem diferentes posições que podem ser adotadas, desde um relativismo radical, que busca equalizar os diferentes tipos de discursos e nivelá-los, ao realismo “neo-positivista” – como diz o autor – que defende a supremacia do conhecimento teórico científico.

2.5 Eixo interno-externo

Neste eixo, a questão funda-se numa teoria da significação dos discursos. Mais precisamente, se o discurso parte do indivíduo ou se ele é uma construção externa. Os analistas buscam entender de que forma como as pessoas utilizam os vários repertórios linguísticos, a exemplo do Mundo da Vida (MV) em Habermas, em relação a uma certa função, e como eles manejam este repertório enquanto constroem seu relato. Para Azevedo (1998) esta é uma análise mais interna do que externa, pois centra-se mais no indivíduo, desconsiderando, por exemplo, as influências de subsistemas como o Poder ou a Moeda.

Na outra ponta, existem teóricos como Parker (1992) *apud* Azevedo(1998) que afirmam que os discursos são transindividuais. Para esta linha teórica, os discursos não estão localizados no indivíduo, mas sim na comunidade. Para tanto, Foucault (1972)*apud* Azevedo (1998, p. 6)descreve os discursos como "práticas que sistematicamente formam os objectos sobre os quais falam".

2.6Eixo quantitativo-qualitativo

Dentro deste último eixo, a grande diferenciação está no uso de métodos que se aproximem da abordagem mais da análise de conteúdo, criando categorias e padrões a serem analisados, ou numa análise mais interpretativa ("hermenêutica", como diz o autor) e heterogênea, sem utilizar padrões claros para a AD. Para Azevedo (1998, p. 7):

> Uma vez que assentam sua abordagem no estabelecimento de categorias individuais, interpessoais ou históricas mais ou menos estanques, tornam difícil estabelecer e identificar as formas pelos quais os processos de ideologia e poder encontram o seu caminho entre as pequenas histórias do dia a dia.

Fica claro, portanto, a sua preferência por estudos de ordem menos quantitativos e mais qualitativos, por serem capazes de abarcar as minúcias existentes nas entrelinhas dos discursos.

Portanto, a Análise de Discurso vai além dos enunciados, vai além das palavras e expressões semânticas. Busca, além do sentido os sujeitos envolvidos, pois são estes *[os sujeitos]* que carregam os enunciados de significados, de entendimentos subjetivos e, até então, escondidos. Para sustentar esta ideia, Foucault (1969) *apud* Marques (2011, p. 6) coloca que "não há enunciado livre, neutro e independente; mas sempre um enunciado fazendo parte de uma série ou de um conjunto desempenhando um papel no meio dos outros".

Esta ideia, a princípio, colide com princípios muito sensíveis em estruturas e campos teóricos como a Comunicação (a verdade da notícia) e o Direito (a verdade da justiça).

3 TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA

Jürgen Habermas é um dos filósofos e teóricos membros da escola de Frankfurt de maior tradição nos estudos contemporâneos. Possui contribuições para diversas áreas acadêmicas, sobretudo na filosofia e nas ciências sociais. Dentre as suas contribuições, uma das principais, refere-se à Teoria da Ação Comunicativa (TAC) que compreende a forma como as discussões e a construção de novas significações são orientadas na contemporaneidade. Seus estudos são tão abrangentes que ele navega por contribuições de outros teóricos como Durkheim, Weber, Mead e Marx. A abrangência de sua teoria engloba, por exemplo, a compreensão dos diferentes atos da fala, conforme resgata Araújo (2007, p.1):

> A teoria atos de fala de Austin é usada por Habermas para explicar que há três funções da linguagem, conforme se trate do **ato locucionário** (regras gramaticais responsáveis pelo sentido e que permitem referir), do **ato ilocucionário** (ao dizer executa-se simultaneamente uma ação, um ato de fala, como afirmação, promessa, ordem, pedido, etc.) e do ato perlocucionário (provoca um efeito no ouvinte). A força ilocucionária é responsável pelo entendimento e está ligada diretamente à compreensão do significado do ato de fala e à auto-referencialidade da linguagem; a **força perlocucionária** é responsável ação que visa a realização de objetivos, e é orientada pelo sucesso.[2]

Enquanto a Ação Comunicativa (AC) fundamenta-se no ato ilucocionário através do qual os atores do processo de comunicação realizam atos de fala, extraindo as situações aproblemáticas do Mundo da Vida (MV), e constroem através do debate de ideias – a princípio conflitantes – no caminho da pacificação e acomodação deste conflito; a Ação Estratégica (AE), por sua vez, concentra-se no ato perlocucionário, segundo Araújo (2007, p. 1):"a compreensão da oferta veiculada pelo ato de fala, mas o propósito perlocucionário segue-se das conseqüências, das atitudes, dos fins visados".

A AC possui dentro da teoria habermasiana, três aspectos distintos. O primeiro deles refere-se à tradição (aquilo que está presente no MV) e a renovação do saber cultural, através do confronto de ideias. O segundo aborda esta ação como uma forma de integração social e criação de solidariedade, através das divergências suscitadas novos entendimentos são criados sobre questões, até então, não problematizadas. O terceiro e último, por fim, refere-se à

[2] Grifos da autora.

formação das identidades pessoais através da expansão dos horizontes proporcionados pelo processo de ação comunicativa.

3.1 O Mundo da Vida (MV)

Almeida e Gutierres (2013, p. 152), em termos simples, resgatam a lógica habermasiana e explicam que o MV é "o espaço da cultura, da sociabilidade e da subjetivação. É o espaço da criatividade e da racionalidade, onde falante e ouvinte vão ao encontro, imbuídos das melhores intenções, para construir consensos discursivos".

Esta delimitação conceitual é imprescindível na TAC, posto que o MV é uma espécie de acervo cultural genérico da coletividade onde estão depositados consensos trans-geracionais. E, ao contrário de Weber (2009), que defende os sistemas racionais impregnados pelo Poder (Estado/Política) e pela Moeda (Mercado/Economia) em detrimento ao MV, Habermas (1990) faz o processo inverso: conceitua e elimina os chamados por ele de subsistemas – impregnados pela Ação Estratégica (AE) – para elevar o MV ao papel da construção de novos consensos através da ação comunicativa.

3.2 Subsistemas e Teoria da Ação Comunicativa (TAC)

Habermas (1990) explica, por exemplo, os subsistemas do Poder e da Moeda da Ação Estratégica (AE). Nestes, as correlações de forças no mundo prático são orientadas para o resultado e prejudicam a construção consensual e a expansão de horizontes de entendimento, por serem permeados de interferências. Inês Lacerda Araújo (2007, p. 3), para tanto, utiliza a diferenciação conceitual entre Acordo e Entendimento para Habermas:

> Habermas introduz uma diferença entre o uso orientado do **Acordo** (Einverständnis), obtido quando os falantes aceitam uma pretensão de validez pelas mesmas razões, e o uso orientado pelo **Entendimento** (Verständigung), pelo qual o falante é capaz de sustentar suas razões, mas o outro, devido às suas preferências, pode não aceitar as razões do falante. Assim, atos imperativos podem gerar entendimento, mas não necessariamente acordo.[3]

Dentro da ideia da TAC, o debate extraindo conceitos aproblemáticos do MV para o saneamento de divergências visa um Acordo, enquanto na AE a diferença de correlação de forças que existe nos subsistemas cria distorções entre os atores, sendo possível em último

[3] Grifos da autora.

caso a criação de um Entendimento, que é a supressão da divergência de forma forçada para a realização de um ato perlocucionário. Araújo (2009, p. 3), inclusive, atribui intensidade a estas duas formas de ações comunicativas: chamando aquela que produz o entendimento com pretensões de verdade e veracidade de fraca; e de forte, quando utiliza pretensas verdades e veracidades, mas vai além orientando valores compartilhados e exclui preferências pessoais. Conforme elucida Habermas (1990, p. 33):

> No agir comunicativo, pressupõe-se a base de validade do discurso. As pretensões de validade universal (verdade, justeza, veridicidade), que pelo menos implicitamente são colocadas e reciprocamente reconhecidas pelos interessados, tornam possível o consenso que serve de base para o agir comum.

Outro argumento interessante resgatado por Inês de Araújo é a forma com que Habermas compreende o direito como um instrumento valioso para diferentes discursos e, pelos quais, podem-se criar avaliações sobre interesses controvertidos. Araújo (2007, p. 2) pontua:

> Habermas dá ao direito a função de introduzir a ação comunicativa, cujo solo é o mundo da vida, no sistema (poder político do estado e poder econômico). A ordem legítima leva a internalizar valores que orientam o comportamento não pela coação externa, e sim por decisões em que pesam os valores considerados em si mesmos. Essa validade ideal, segundo Weber, recebe o assentimento de todos, porém para realizá-la requer-se uma autoridade reconhecida por todos, portanto, legítima. Assim, o direito tem função administrativa, estabelece as regras. Habermas considera que o direito, na modernidade, exerce não só essa função reguladora, mas também uma função integradora, como a promoção da solidariedade, de igualdade de oportunidades, de cidadania. O pressuposto é o de que a sociedade civil assegura os direitos a todos os sujeitos livres e iguais.

Habermas vai além do pragmatismo em aceitar o direito como mera instituição administrativa e reguladora, ele compreende o dinamismo deste baseado em princípios morais e éticos que constituem, por sua vez, a base da Ação Comunicativa. "Segundo a teoria habermasiana da ação comunicativa, o direito pertence à rede do mundo da vida, especificamente à da ordem social" (ARAÚJO, 2007, p. 2).

Por fazer parte do campo da MV e pela sua força normativa positivada o direito consegue penetrar nos subsistemas impregnados pelas Ações Estratégias (como o Poder e a Moeda) onde "serve como uma 'linguagem' para levar os anseios do mundo da vida, especialmente justiça e solidariedade, para o sistema econômico e para a administração pública" (ARAÚJO, 2007, p. 2).

O direito, portanto, consegue penetrar nos subsistemas de modo a propiciar a equiparação dos atos perlocucionário entre os detentores do poder simbólico destes, dando ao cidadão a capacidade, através da proteção normativa, de realizar a proteção e autonomias pessoais.

4 ANÁLISE DA EDITORIA 'SEGURANÇA PÚBLICA DO CINFORM'

Embora Habermas não coloque isso de forma clara em sua TAC, compreendemos, através das análises de sua teoria, que os meios de comunicação de massa (mídia), possuem um papel significativo na construção de novos significados. É justamente nesta seara que este estudo penetra ao abordar os conceitos de crime e os princípios constitucionais da igualdade; o da ampla defesa; do contraditório; da presunção de inocência e refletir de que forma eles são tratados pela editoria de Segurança Pública, conhecido como Caderno 1, do jornal Cinform.

A dinâmica única, de ser lançado toda semana, em tese propicia maior apuração das notícias – o que seria um ponto positivo. O período de análise compreende quatro edições que vão do dia 09 de março até 05 de abril de 2015, observando-se as notícias publicadas na editoria de 'Segurança Pública' do Caderno 1. Resgata-se, portanto, o Eixo interno-externo da Análise de Discurso (AD) de origem francesa para observar de que forma o jornal constrói os relatos das narrativas de crimes utilizando os repertórios linguísticos do direito (presentes, portanto, no MV da teoria habermasiana).

Analisa-se, assim, a chamada da matéria, a tipificação de crime (se houver), bem como a quantidade de vozes (quais são e como são) ouvidas para fazer uma interface com a TAC de Habermas na busca de criação de novos significados, bem como observa-se o respeito aos princípios elencados neste estudo.

A importância da tipificação criminosa é a de qualificar a notícia como crime, alocando-a, portanto, dentro da editoria de 'Segurança Pública', embora esta possa comportar outras notícias que não necessariamente sejam relativas a condutas criminosas – baseados no conceito da teoria finalista. E as vozes da notícia, por conseguinte, servem para atestar a dinâmica da TAC na prática, posto que através do debate nos meios de comunicação de massa o leitor poderia confrontar os conceitos existentes no MV de cada um daqueles que são ouvidos (por exemplo: vítima e suspeito, bem como autoridades policiais, testemunhas, advogados de defesa) e construir o seu próprio Acordo – e não um Entendimento, conforme os conceitos habermasianos – através da pluralidade de opiniões.

A primeira semana, de 09 a 15de março, trouxe quatro notícias entre as páginas 18 e 19 do Caderno 1 (ANEXO A – Figura 1). A primeira notícia: "Jovens 'bem resolvidos' da classe média admitem ter matado taxista Carlos Augusto" conta sobre um homicídio praticado por dois adolescentes, um de 17 e outro de 16 anos. Não há a tipificação clara do crime, que ainda está na fase de inquérito (à época da notícia). Na matéria só há duas fontes, o delegado da divisão de roubos e furtos de Aracaju, Thiago Leandro, e o delegado-geral, Éverton Santos. Embora a notícia traga um relato detalhado de como o crime supostamente fora cometido e baseie-se numa confissão dos menores, percebe-se que a tônica e as vozes da notícia se dá apenas pela ótica da autoridade policial. Em nenhum momento há uma busca por se entender os motivos que levaram o crime. Aliás, o próprio título ao taxar os dois adolescentes como 'bem resolvidos' atribui um juízo de valor, direciona o leitor a realizar um pré-julgamento. O que, segundo a TAC, cria no leitor um entendimento, forçando-o a perplexidade de um crime praticados por duas pessoas que, aparentemente não tinha motivos para cometê-lo.

A segunda notícia, "Fugindo da Bahia, quadrilha de assaltantes é presa em Sergipe", por sua vez, há a tipificação clara de latrocínio – roubo com resultado em morte – praticados por uma quadrilha que vinha do estado vizinho. Novamente, incorre em apenas dar voz ao delegado do caso, André David. A dinâmica textual é muito parecida com a anterior, embora ainda mais grave. Nesta, apenas uma voz é suscitada, enquanto na anterior dois membros da polícia se alternavam para sustentar a narração dos fatos. Os acusados têm suas fotos divulgadas e seus nomes expostos, demonstrando uma clara afronta ao princípio da Presunção de Inocência.

No ANEXO B – Figura 2, temos a terceira notícia, "Estatuto da Guarda Municipal é alguma garantia de segurança" não é sobre um crime e, talvez por isso, tenha uma pluralidade de vozes. Nela falam um advogado, Fabiano Oldoni, um membro do Movimento Social "Não Pago", Flávio Maciel, e o Coronel Enilson Aragão responsável pela Guarda Municipal, onde há um contraponto de ideias. Entretanto, percebe-se que há uma disparidade quanto ao número de vozes pró e contra a função da Guarda Municipal. Enquanto Fabiano Oldoni e Flávio Maciel apontam problemas de competência com relação a atuação da instituição, o Coronel Enilson Aragão a defende, devido a sua própria posição. Embora pareça díspar, do ponto de vista quantitativo, os discursos possuem uma equiparação ao leitor, visto que as duas posições (pró e contra) possuem o mesmo espaço podendo colocar seus respectivos pontos de vista e propiciar ao leitor a criação de um acordo com base nas informações dispostas na notícia.

A quarta notícia, “Na escola, estudante ameaça colegas com faca” o fato é narrado por outra adolescente que presenciou o fato, não há a tipificação do crime de ameaça, muito menos a fala do delegado onde foi registrada a ocorrência, da vítima ou dos responsáveis do autor – que é um adolescente. A fragilidade do discurso é visível, posto que ele é colocado sob o ponto de vista de uma das vítimas que além de estar imersa em emoções diretas. Não há uma problematização do tema, a busca de se entender as causas para o crime, apenas a o fato através da ótica de alguém que presenciou o fato e possui um juízo de valor. De um ponto de vista uníssono é difícil criar qualquer tipo de acordo, baseado na teoria habermasiana, posto que não há contraponto de discurso, não problematização de conceitos.

A segunda semana (ANEXO C –Figura 3), que compreendeu os dias 16 a 22 de março, houve apenas duas notícias na editoria entre as páginas 12 e 13 do Caderno 1. A primeira “Por qual motivo um jovem de classe média procura o crime” trouxe um fato novo – um jovem que desviava dinheiro dos pais para comercializar drogas – para fazer uma ponte ao caso da primeira semana sobre o homicídio do taxista pelo fato de todos os envolvidos originavam-se da classe média. Trouxe a problemática da ostentação e a tipificação do furto. Nessa notícia, três vozes foram fontes para a notícia: a delegada da Delegacia de Grupos Vulneráveis (DAGV), uma psicóloga e o assessor da 17ª Vara Cível. O curioso, desta vez, é que há a discussão sobre quais os motivos para que adolescentes de classe média adentrem ao crime, sob a ótica de diferentes profissionais, de modo a criar um amparo discursivo. Todavia, há um desconforto ao ler a notícia: e o acusado? Porque não busca ouvir a própria pessoa que praticou os crimes e entender suas motivações? Essas questões ficam sem respostas, pois a tendência do jornal em utilizar fontes institucionais se reforça na construção de um discurso formal e sem problematização.

A segunda notícia (ANEXO D – Figura 4), “Menor que mãe queria deportar à Itália zarpa da Usip com mais 19” também é um desdobramento do caso de homicídio contra o taxista. A fuga de uma unidade de medida socioeducativa trouxe a problemática dos agentes da unidade que não conseguiram conter a rebelião e a fuga do envolvido no caso já citado. Apenas duas vozes são percebidas na notícia: a do presidente da unidade e a do presidente do Sindicato dos Agentes. Novamente, percebe-se a utilização de vozes institucionalizadas. O problema, no caso, não é o fato (a fuga), mas as condições de trabalho dos profissionais da unidade de medida socioeducativa. O título não passa de um chamariz, uma isca ao leitor, que é levado a um texto que até traz uma reflexão importante, mas muito pobre em não trazer mais paralelos, pontos de vista. Inclusive, entre a fala do presidente da Unidade e do Sindicato

dos Agentes podemos ver a presença clara de um subsistema da AE baseado nas relações de trabalho.

A terceira semana (ANEXO F – Figura 5), de 23 a 30 de março, por sua vez teve apenas duas notícias entre as páginas 12 e 13 do Caderno 1. A primeira, "Sergipe é o 11º em assassinatos de adolescentes no ranking Brasil" é uma matéria estatística onde é feito o contraponto com duas vozes. Uma delas, o diretor da Divisão de Homicídios de Proteção à Pessoa (DHPP) e a representante do Movimento de Direitos Humanos em Sergipe, Lídia Anjos. Essa matéria é muito parecida com a encontrada no ANEXO B – Figura 2. As duas pessoas ouvidas se alternam em seus discursos essencialmente divergentes com relação ao tema da notícia e há uma construção racional de conceitos a respeito de um mesmo problema. Resta clara, portanto, a construção de um acordo via TAC. Embora se destaque a presença quase unânime de representantes da autoridade policial.

A segunda, "Carro de professora é incendiado dentro de escola" traz o crime de dano não tipificado claramente na matéria,através de quatro vozes: a diretora da escola, o presidente do Sindicato dos Professores do Estado de Sergipe (SINTESE), uma aluna e o delegado do caso. A dona do veículo não comentou sobre o caso. Embora quantitativamente esta seja a matéria mais plural, observa-se os mesmos problemas das notícias colocadas até aqui. A presença de representantes institucionais totaliza a maioria das falas, três de quatro, e a vítima não é ouvida.

A quarta e última semana, compreendeu o período de 30 de março à 05 de abril, teve quatro notícias entre as páginas 18 e 19 do Caderno 1. A primeira delas, "Busdoor é um chamariz para bandidos no transporte coletivo" não trouxe tipificação criminosa e três vozes relacionadas ao transporte público, sindicato e secretaria de transporte. Em seguida, a segunda reportagem "Temos dificuldades de manter criminosos presos" faz ligação com a notícia anterior falando sobre leis que não são rígidas com a fala do secretário de Segurança Pública, Mendonça Prado, e do responsável pela Secretaria de Transporte (Setransp). A predominância de vozes institucionais, de seus representantes, já dá uma clara noção do quanto a TAC não é contemplada pelo jornal Cinform. Existe uma clara interferência da posição social dos ouvidos para atribuir validade (veracidade) aos discursos. Infere-se, por conseguinte, a influência da Ação Estratégica no jornal na construção de suas narrativas e, consequentemente, no julgamento dos leitores.

A terceira notícia (ANEXO G – Figura 7) "Redução da Maioridade Penal está perto de se tornar realidade" trouxe à tona a votação, à época, da PEC que busca reduzir a maioridade

penal de 18 para 16 anos e teve as vozes do deputado federal André Moura, Lídia Anjos representando novamente o MDH/SE e o presidente da OAB/SE, Carlos Augusto Monteiro. O deputado defendia a redução e as duas outras fontes eram contra, mas o embate se torna muito morno e percebe-se, por exemplo, que a presença do presidente da OAB/SE serve apenas para reforçar um contraponto à altura de um político, ressaltando a presença da AE. A quarta notícia intitulada "Sistema prisional de SE é o quinto mais lotado do Brasil" também é uma matéria documental com apenas um depoimento do representante da Secretaria do Estado de Justiça (Sejuc). Esta, por sua vez, mostra novamente um discurso uníssono e que colide diretamente com a Teoria da Ação Comunicativa de Habermas, pois não coloca problematização, mas uma mera reprodução de fatos supostamente aproblemáticos do MV da fonte (novamente, institucional).

5CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou aliar uma Análise de Discurso de linha francesa, através dos fundamentos presentes na Teoria da Ação Comunicativa de Habermas que perpassa em conceitos como Mundo da Vida, Ação Estratégica e Atos da Fala, por conseguinte. O arcabouço teórico escolhido trouxe conceitos imprescindíveis para a compreensão de como são construídos novos conceitos a respeito de situações que geram discordância na sociedade e mostrou o papel essencial que o direito exerce dentro do ecossistema do MV e TAC, respectivamente, indo além de mera instituição reguladora e passando a um papel de propulsora de atos perlocucionários capazes de transformação.

Diante do exposto, observa-se certa uniformidade entre os discursos apresentados nas páginas da editoria "Segurança Pública" do jornal Cinform. Em quase todas as notícias no período listado há pouca ou nenhuma menção à tipificação penal dos crimes cometidos e outro padrão é com relação a presença majoritária da autoridade policial (normalmente o delegado) como fonte da notícia. Percebe-se, portanto, que a ausência de outras fontes – como a vítima, o suspeito ou mesmo o seu procurador legal (advogado ou defensor público) – mostram um problema com relação à Teoria da Ação Comunicativa para Habermas. Como seria possível a construção de novos significados ao leitor, sendo que não há o confronto de conceitos e ideias entre os participantes da discussão?

Esta pergunta pode ser respondida pelo senso comum, onde permeia a ideia de uma mídia sensacionalista e com pouco ou nenhum confronto de ideias. Este estudo, portanto, demonstrou – ancorado pela teoria habermasiana – e fundamentou a tese do senso comum. Há

uma uniformidade de discursos, há a presença de recorrentes fontes (como a representante do Movimento de Direitos Humanos) sobre determinados temas e a predominância de fontes institucionais (delegados de polícia, presidentes de sindicatos, secretários e políticos). E, mesmo a matéria quantitativamente mais plural, houve apenas quatro fontes distintas sendo ouvidas. As notícias criminais são narrativas meramente factuais, onde se expõe o acontecido e pouco se problematiza na busca de construção de novos significados – que é o fundamento precípuo da TAC – e sim a mera reprodução de conceitos aproblemáticos (MV).

O mesmo não acontece, por exemplo, em notícias que, embora estejam na editoria de 'Segurança Pública', se propõem a promover o debate, como foi o caso das reportagens "Sergipe é o 11º em assassinatos de adolescentes no ranking Brasil", na segunda semana, e "Redução da Maioridade Penal está perto de se tornar realidade", na quarta semana, que colocaram diferentes formas de pensar em pauta, proporcionando a reflexão e formulação de novos conceitos ao leitor.

Percebe-se, por fim, que a Teoria da Ação Comunicativa possui grande afinidade com os campos do direito e da comunicação e, mais, pode servir como arcabouço teórico para estudos futuros inclusive em outras áreas destes campos do saber.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inês Lacerda. **A contribuição da teoria da ação comunicativa de habermas para a ética, o direito e a epistemologia**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, X, n. 48, dez 2007. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4465>. Acesso em ago 2015.

AZEVEDO, José. **Metodologias qualitativas: análise do discurso**. Metodologias qualitativas para as ciências sociais: instituto de sociologia da faculdade de letras. Porto: Universidade do Porto, p. 107-114, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

GUTIERREZ, G. L.; ALMEIDA, M. A. B. de. **Teoria da Ação Comunicativa (Habermas): Estrutura, fundamentos e implicações do modelo**. Porto Alegre, 2013. Veritas v. 58 n. 1, p. 151-173.

HABERMAS, J. **Para a reconstrução do materialismo histórico**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. **Direito e democracia. Entre facticidade e validade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MARQUES, Welisson. **Metodologia de Pesquisa em Análise do Discurso Face aos Novos Suportes Midiáticos**. In: Revista Eletrônica de Linguística Volume 5, - n° 1 – 1° Semestre 2011 - ISSN 1980-5799. Disponível em <http://www.seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem>. Acesso em 08/07/2015.

MIRANDA, M. da S. **O mundo da vida e o Direito na obra de Jürgen Habermas**. Prisma Jurídico, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 97-119, jan./jun. 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza**. Manual de direito penal: parte geral : parte especial**. 3. ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

ANEXO A – Figura 1 – Página 18 do Jornal ‘Cinform’ semana 09 a 15 de março.

QUEM VÊ CARA...

Jovens “bem resolvidos” da classe média admitem ter matado taxista Carlos Augusto

Os dois, de 16 e 17, tinham boa vida. Um frequentava escola de peso e até queria ser padre. O mais velho, dono da arma, já tinha passagem pela polícia e teve cobertura da mãe, que queria deportá-lo à Itália, às pressas

No dia do crime, os dois não despertaram suspeita por estarem bem vestidos. Taxista levou coronhada antes e foi exterminado pelo mais velho quando tentou fugir da cena

Para facilitar a revenda, adesivos do táxi foram retirados

■ Dois adolescentes. Ambos bem vestidos, de classe média. Um deles, de 17 anos, morava sozinho em um apartamento no Conjunto Santa Lúcia - com uma moto na garagem. O outro, de 16, residia com os pais na Atalaia e frequentava uma boa escola.

Essa descrição muda na última quinta-feira, 12, quando os dois jovens foram transferidos de endereço. Agora, ambos são internos da Unidade Socioeducativa de Medidas Provisórias - Usip. Sobre eles pesa a acusação - agravada pela confissão - da morte do taxista Carlos Augusto de Almeida, de 53 anos, no último dia 24 de fevereiro.

Os menores foram apreendidos pela Divisão de Roubos e Furtos da Polícia Civil. O mais novo estava em casa e tinha pretensão de ir para Arapiraca, em Alagoas. O mais velho, que estava em um sítio em Itaporanga D'Ajuda, articulava fuga para a Itália junto com a mãe.

ACIMA DE SUSPEITA

Aparentemente, nada havia no histórico dos dois jovens que pudesse indicar tendências criminosas. Inclusive, o mais novo, que cursa o terceiro ano do ensino médio, chegou a pedir ao pai para ingressar em uma escola católica por sustentar o desejo de ser padre.

Nenhum dos dois passa por dificuldades financeiras nem tinham comportamentos que pudessem despertar desconfiança. No entanto, uma busca mais a fundo mostra detalhes controversos.

Além de envolvimento com drogas, o mais velho dos garotos já tinha passagem na Polícia. Foi flagrado por furtar uma arma da avó.

Na noite do crime, os dois saíam de uma festa na Aruana. "Como estavam bem vestidos, em um condomínio bom, o taxista não chegou a suspeitar", explica o delegado Thiago Leandro, da Roubos e Furtos. Para elucidar o caso, a Divisão contou com o apoio do Sistema de Inteligência da Polícia.

Segundo Thiago Leandro, resta pouca coisa a ser esclarecida

Arma do crime estava enterrada no sítio

O CRIME

De acordo com o delegado-geral Everton Santos, foram captadas imagens desde o momento em que o taxista foi abordado até a hora em que o carro foi deixado. Todo o trajeto até o Condomínio Estrelas do Mar - onde o carro foi encontrado - durou 40 minutos. O caminho foi refeito pela Polícia com a ajuda das imagens da Inteligência.

Os adolescentes entraram no táxi em frente ao Condomínio São Lourenço, na Avenida Melício Machado. Anunciaram o assalto poucos metros depois. "Eles pediram que o taxista fosse para o banco de trás, enquanto o mais novo assumiu a direção", diz Thiago.

Ao tentar pegar a arma, que estava em poder do mais velho, Carlos Augusto levou uma coronhada. "Eles repetiam que o taxista ficasse abaixado. Nessa hora, o taxista propôs que eles fossem em um caixa eletrônico e pediu que eles não fizessem nada", relata o delegado.

> **Ele confessou o crime para a mãe, que já providenciava sua fuga para a Itália. Ele só não conseguiu fugir porque precisava do passaporte"**
>
> **THIAGO LEANDRO,** delegado da Divisão de Roubos e Furtos da Polícia Civil

AÇÃO PRECIPITADA

Ao chegar à Bica do Banho Doce, os adolescentes tentaram amarrar o taxista para ganhar tempo. "Quando ele correu, o mais velho disparou a arma", afirma o delegado Thiago. Nada disso é suposição da Polícia. Toda a ação foi confessada pelos próprios jovens no momento da apreensão. Segundo o delegado, os dois agiram de maneira precipitada.

Um detalhe ainda não foi decifrado por completo: o real papel que teve as duas mulheres que foram as últimas passageiras de Carlos Augusto antes de apanhar os dois rapazes.

Via a empresa de teletáxi, elas tomaram o carro de Carlos Augusto nas proximidades da Unit e foram levadas à Aruana. Embora se especule que elas pudessem ter servido de iscas, Thiago Leandro não confirma a hipótese. "Vamos dirimir essas dúvidas ainda nesta semana", explica.

Segundo Everton Santos, a motivação do crime pelos rapazes teria sido a possibilidade de valor de revenda do veículo. "Eles agiram de forma premeditada. O taxista e o veículo foram escolhidos de forma aleatória", diz. Além do carro, foram levados R$ 400 em espécie e objetos do taxista.

DETALHES

A arma do crime foi encontrada no sítio em que o mais velho dos acusados foi apreendido. Ele mesmo confessou a localização do revólver, que estava enterrado. Aos policiais, o adolescente declarou que tinha comprado a arma na rua.

O jovem estava no sítio amparado pelo pai, a pedido da mãe. Para acobertar o filho, ela teria solicitado ao ex-marido que o deixasse ficar em sua casa.

"Ele confessou o crime para a mãe, que já providenciava sua fuga para a Itália. Enquanto arrumavam as coisas, ela pediu que ele fosse para o sítio. Disse que o filho estava dando muito trabalho. Ele só não conseguiu fugir porque precisava do passaporte", relata Thiago.

Quanto ao segundo acusado, os pais não foram tão condescendentes. Não travaram a ação da polícia em torno das investigações e ficaram perplexos com a barbaridade atribuída ao garoto de 16 anos, uma vez que o filho tinha boa formação, boa escola, e até sonhava em ser um padre. ■

[▸] COMENTE ESTA MATÉRIA
editoriageral@cinform.com.br

PRISÃO

Fugindo da Bahia, quadrilha de assaltantes é presa em Sergipe

No caminho, bando assaltou postos e restaurantes em três cidades. Suspeitos seguiam em um carro roubado

Da esquerda para a direita: Silvanilson, Wellington, Leandro e Aislan

■ Uma quadrilha baiana foi presa em Sergipe após uma operação de 16 horas, em parceria das Polícias Civil e Militar. O quarteto seguia em um carro roubado e vinha assaltando postos de combustíveis e restaurantes.

Vindos da Bahia, eles atravessaram a fronteira via BR 101 passaram por Cristinápolis, Imbaúba e Estância. Em todas as cidades, eles praticaram assaltos. Com eles foram encontrados 26 celulares, um revólver e a quantia roubada em um posto de Estância.

A perseguição policial começou ainda em Estância, e encerrou em Itabaianinha, onde eles abandonaram o carro após uma colisão. A quadrilha fugiu a pé e adentrou um matagal, onde foi apreendida pela Polícia.

Todos os integrantes do bando - Silvanilson Lima, Wellington Santos, Leandro Santos e Aislan Cerqueira - tinham passagem pela polícia por crimes como homicídio e latrocínio. Um deles estava com mandado de prisão em aberto.

"Todos os assaltos foram praticados em um intervalo de duas horas. Algumas testemunhas reconheceram os quatro suspeitos", afirma o delegado André David, de Estância. O carro em que a quadrilha seguia foi roubado em Salvador, era importado e de alta potência. "Isso facilitou a fuga, mas não impediu o trabalho da Polícia", reforça o delegado. ■

> Foram encontrados 26 celulares, um revólver e a quantia roubada em um posto de Estância

PARCERIA

SSP e UFS fecham convênio para facilitar análises forenses

Parceria foi fechada no último dia 4. Até então, Sergipe dependia de outros Estados para fazer suas análises

■ A Universidade Federal de Sergipe - UFS - e a Secretaria de Segurança Pública - SSP - firmaram uma parceria para facilitar as investigações forenses em Sergipe. Trabalhando juntos, estudantes e peritos têm o propósito de garantir mais rapidez nos procedimentos.

Como Sergipe ainda não dispõe de estrutura para realizar as análises, os novos laboratórios virão em socorro da SSP. Até então, os exames são realizados em Brasília e na Bahia. Agora, tudo poderá ser feito ao lado do campus da UFS em São Cristóvão.

As instalações partilhadas por estudantes e peritos integrarão o Instituto de Análise e Pesquisas Forenses - IAPF. Ao todo são sete laboratórios, cujos equipamentos já foram adquiridos. De acordo com a Coordenadoria-Geral de Perícia, falta só a nomeação dos profissionais que recém-encerraram suas formações.

O convênio foi assinado no último dia 4 pelos secretários de Segurança Mendonça Prado e pelo reitor da UFS, Angelo Antoniolli. Ainda não há previsões sobre quando o IAPF começará a funcionar de fato. O que se sabe até o momento é que, com o novo centro de análises, Sergipe deve se tornar autossuficiente em exames periciais. É esperar para ver. ■

[▸] COMENTE ESTA MATÉRIA
editoriageral@cinform.com.br

Fonte: CINFORM, Aracaju, 09 mar. a 15 mar. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 18.

ANEXO B – Figura 2 – Página 19 do Jornal ‘Cinform’ semana 09 a 15 de março.

CINFORM

SEGURANÇA PÚBLICA CADERNO 1 | 19

DEBATE

Estatuto da Guarda Municipal é alguma garantia de segurança?

Há quem afirme a inconstitucionalidade do documento e quem diga que ele só deu margem a mais truculência. No meio disso tudo, um concurso para a Guarda se anuncia

De acordo com o Estatuto, Guarda deve zelar pelos bens, serviços e instalações

■ A Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014, instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Sob essa lei, as Guardas de todo o País devem agir se-gundo a promessa de proteger os "bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município". Para tanto, a lei garante inclusive o uso de armas de fogo pelos guardas.

Mas, o armamento da Guarda nem é o principal ponto polêmico do Estatuto. Segundo especialistas em Direito, o documento é passível das mais diversas críticas e chega a contradizer a Constituição. Além disso, a ação dos guardas não estaria refletindo o que está descrito no Estatuto. Há quem diga e prove que a truculência tem sido uma tática constante da Guarda.

Nesse cenário, a possibilidade da realização de concurso para a Guarda Municipal de Aracaju entra em discussão. A expectativa é de que a seleção aconteça ainda neste ano, com a entrada de cerca de 300 guardas. Mas, em um *momento em que os papéis das policias se mostram indistintos, o aumento do efetivo é mesmo garantia de solução para a segurança pública?*

INCONSTITUCIONAL

Vêm-no Oldoni é advogado e mestre em Ciência Jurídica. Para ele, o Estatuto da Guarda é "cheio de incoerências e conceitos vagos, além de inconstitucional. "O Estatuto é inconstitucional, porque cria atribuições para a Guarda Municipal que não estão previstas na Constituição". Ele exemplifica falando do artigo 5º do documento.

O inciso VI especifica como uma das atribuições da Guarda exercer "competências de trânsito", inclusive citando o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. "Primeiro equivoco é que o trânsito não se enquadra em "bens, serviços e instalações". Segundo que a competência para fiscalizar o trânsito está prevista no CTB, o qual estabelece, no artigo 7º, quem compõe o Sistema Nacional de Trânsito. E a Guarda não aparece como um desses órgãos", afirma.

Outro exemplo apresentado por Fabiano é o inciso XVI, que diz que a Guarda deve "*desenvolver ações de prevenção primária à violência*, incluindo-se em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal".

"Ora, isso é uma função de política pública na área de Segurança, cuja competência é do Executivo e Legislativo, mas não da Guarda Municipal", diz o Especialista. Ele ressalta que, além desses, o Estatuto tem cerca de 20 pontos incoerentes, que precisam ser esclarecidos.

TRUCULÊNCIA

Para Fabiano, a própria criação da Guarda Municipal já é um sintoma de que as políticas públicas de Segurança estão sendo mal direcionadas. "A criação da Guarda faz parte de uma política equivocada dos órgãos públicos. A ideia de que a violência e a criminalidade se combatem com força policial é um erro", afirma.

"Temos visto que as Guardas têm atuado como se Polícia Militar fossem, só que com subordinação municipal. E ao praticarem atos para os quais não estão preparadas, tais como agir preventivamente contra os crimes em geral, acabam por praticar atos truculentos e desmedidos, além de atos ilegais, por usurparem função que não lhe pertence", opina o advogado.

Quem bailna essa visão é Flávio Marcel, do Movimento Não Pago. Para de, a maneira como a Guarda age muitas vezes ultrapassa a contenção, transformando-se em coação. "Eles estão fazendo um policiamento ostensivo, o que não é competência deles. É abuso de autoridade", diz.

PROTEÇÃO?

Flávio diz ainda que as ações da Guarda não tem sido de proteção dos bens públicos, mas de opressão à liberdade de manifestação. "Quando estávamos saindo da SMTT no dia 9 de janeiro, indo em direção ao terminal do DIA, eles cercaram a rua e bloquearam o acesso, inclusive atropelando uma manifestante", relata.

Ele recorda ainda quando, no dia 23 de janeiro, manifestantes foram abordados mesmo após o término de um ato. "Eles seguiram os ônibus, tiraram pessoas de dentro. *Algumas mentinas chegaram a* ficar em poder deles entre 40 e 50 minutos, sofrendo tortura. Elas tiveram que gravar vídeos pedindo desculpas, ficaram em posições constrangedoras, com a lanterna na cara. Tudo isso com o aval do prefeito e da secretária Georlize Teles", revolta-se Flávio.

O diretor-geral da Guarda Municipal de Aracaju, coronel Enilson Aragão, refuta tanto Fabiano quanto Flávio. Para ele, nem o Estatuto é inconstitucional, nem a Guarda vem agindo com truculência. Tudo se trata, segundo o diretor-geral, de acompanhar o ritmo de crescimento da violência e de conter as ações antes que o bem público possa ser prejudicado.

CONTESTAÇÃO

O planejamento estratégico da Guarda para 2015 e 2016 já foi apresentado desde o mês passado. Nele, está prevista a ampliação do porte de arma, já que atualmente a Guarda só pode usar armas de repetição. A ideia é de que, via convênio com a Polícia Federal, eles possam usar também armas *semi-automáticas*.

Questionado sobre se o armamento era de fato necessário e compatível com a função de proteção de bens, serviços e instalações, coronel Enilson é taxativo: "se avança o poder de fogo dos perpetradores do crime, a Guarda tem que estar compatível. Mas isso é, claro, o último recurso. Temos como premissa o uso progressivo da força".

Já em relação à suposta inconstitucionalidade do Estatuto, ele afirma que não existem incoerências. "Na nossa concepção não há irregularidades. Logicamente, toda lei é passível de ser questionada. Tanto que uma federação já fez isso em relação ao Estatuto", diz, se referindo à Federação Nacional de Entidades de Oficiais Estaduais - Feneme.

Tão logo o Estatuto virou lei, a Federação entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI - contra ele. Para a Feneme, a Lei faz com que a Guarda assuma atribuições da Polícia e dos Bombeiros.

POLICIAMENTO

A ideia de que a Guarda possa estar ultrapassando o limite da violência também não pesa sobre os ombros do diretor-geral. "Nas manifestações, os participantes obstruem vias, queimam ônibus, quebram vidros, picham o patrimônio. É a própria população que pede socorro. Quero deixar patente: a Guarda não faz policiamento ostensivo", diz.

O aumento do efetivo, segundo o coronel Enilson, seria uma garantia de mais segurança. Nesse sentido, o concurso público viria em auxílio da Guarda. "Já enviamos pedidos formais à Secretaria de Planejamento para que o concurso ocorra com urgência. Estou esperançoso de que ocorra neste ano", esclarece.

Mas Fabiano Oldoni não concorda que o aumento do efetivo seja positivo. "O aumento do efetivo da Guarda se dá pelo baixo efetivo da Polícia Militar. Os municípios acabam assumindo a responsabilidade e criam as guardas, que irão suprir a ausência de policiais militares. Então, há um desvio de função da Guarda Municipal", afirma. ■

> **"Eles estão fazendo um policiamento ostensivo, o que não é competência deles. É abuso de autoridade"**
>
> **FLÁVIO MARCEL,** militante do Movimento Não Pago

[+] COMENTE ESTA MATÉRIA
editorialgeral@cinform.com.br

ALERTA

Na escola, estudante ameaça colegas com faca

Depois de se desentender com professor e provocado pelos colegas, estudante apontou arma para quem estava na sala. Brasil é campeão no ranking de violência escolar

Com medo de voltar à escola, aluna preferiu ficar em casa

■ A última quarta-feira, 4, não foi um dia letivo incomum na Escola do Sesi Jair Meneguelli, na Avenida Tancredo Neves. No meio de uma aula, após se desentender com um professor, um adolescente de 17 anos puxou uma faca para seus colegas, causando pânico geral.

Felizmente, a situação foi contornada antes que alguém se machucasse, mas o caso foi parar numa delegacia. Há quase sete meses, na Escola Estadual Olga Barreto, o destino não foi o mesmo. Lá, o desentendimento entre aluno e professor resultou na internação do professor Carlos Cristian Gois Almeida.

Agora, mesmo que não tenha havido a necessidade de apreensão do menor, as consequências reverberam. Assustados, muitos alunos deixaram de ir à escola. Alguns chegaram a pedir transferência para outros colégios. E os pais, revoltados, esperam ao menos um esclarecimento por parte do Sesi.

ANTECEDENTES

Uma das testemunhas da cena, colega do adolescente, afirma que o comportamento dele em sala de aula deixava a desejar. "Ele não bate bem da cabeça. É agitado, não presta atenção, fica atrapalhando a aula, entra na hora que quer e sai na hora que quer", afirma a menina.

Segundo ela, antes de ingressar no Sesi - este era o primeiro ano em que ele estudava ali -, o adolescente teria sido expulso do Colégio CEA, no Conjunto Augusto Franco.

Um dia antes do caso, o adolescente se desentendeu com alguns colegas e amigos. Ele chegou a ser levado para a inspetoria, que após uma discussão. Na quarta-feira, o mau comportamento teria feito com que o professor pedisse que ele se retirasse da sala. Ele se negou.

O CASO

"O professor perguntou: "você vai sair da sala ou eu vou ter que chamar alguém para lhe retirar?", aí ele disse que não ia sair", explica a menina. Neste momento, o professor foi até a Diretoria pedir o apoio dos inspetores. Foi quando a confusão começou.

"Os meninos ficaram falando: "vai chorar, vai chorar", e ele não gostou. Aí ele pegou a faca. Era uma faca de cortar pão. Ele chegou para um dos meninos e falou: "é uma faca de cortar pão, mas machuca, viu?". Ele botou a faca no braço do menino, mas o menino riu achando que era brincadeira", relembra.

O adolescente teria apontado a faca para outras duas colegas, perguntando se elas iriam "continuar com o bullying". A jovem explica também que uma das colegas tentou acalmar o rapaz, influenciando para que ele se desfizesse da faca. "Ele jogou a faca para frente, mas um menino devolveu para ele", conta.

Nesse momento, ela e alguns outros colegas conseguiram sair da sala. Pouco tempo depois, professor e inspetores chegaram e conseguiram controlar a situação.

REVOLTA

De acordo com a estudante, a Direção do Sesi preferiu "abafar a situação", inclusive pedindo que os estudantes não vazassem a história. Mesmo depois que a Polícia chegou, a Direção só os deixou entrar com a apresentação de um mandado de busca.

O adolescente, duas testemunhas e acompanhantes foram levados até a Delegacia Plantonista, onde um boletim de ocorrência foi registrado. Lá, o rapaz foi entregue aos cuidados da mãe. Não houve necessidade de apreensão do menor.

"Minha filha não foi para a escola e nem quer voltar. Vou ter que colocá-la em outra escola. O Sesi não deu nenhuma explicação, não falou nada. Isso deixa a gente revoltado", afirma o pai de outra testemunha.

ESTATÍSTICAS

Os casos do professor Carlos Cristian e do Sesi ilustram uma triste estatística, na qual o Brasil é destaque. Uma pesquisa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - mostra que 12,5% dos professores brasileiros são vítimas de agressões verbais e intimidação dos alunos ao menos uma vez por semana.

Publicada em outubro de 2014, a pesquisa foi feita em 34 países e ouviu mais de 100 mil professores dos ensinos Fundamental e Médio. O índice brasileiro lhe garante o topo do ranking, onde a média é de 3,4%.

No sentido oposto, o Brasil é um dos lanternas: quando o assunto é valorização profissional, apenas 12,6% acreditam que são reconhecidos por sua atividade. A média nesse quesito é 31%.

SESI

De início, a assessoria de Comunicação do Sesi afirmou à reportagem desconhecer o problema. Depois de apurar a informação, o órgão confirmou as informações e explicou que, por ser terapeuta, o professor conseguiu controlar a situação com facilidade.

O adolescente já foi desligado da escola. Por se tratar do primeiro ano dele no Sesi, a conduta ainda não era computada em totalidade pelo corpo de ensino.

O Sesi reforça que mantém um programa de prevenção às drogas e à violência em parceria com a Polícia.

Fonte: CINFORM, Aracaju, 09 mar. a 15 mar. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 19.

ANEXO C – Figura 3 – Página 12 do Jornal ‘Cinform’ semana 16 a 22 de março.

12 | CADERNO 1

SEGURANÇA PÚBLICA

MOTIVAÇÃO

Por qual motivo um jovem de classe média procura o crime?

Dois casos envolvendo gente de boa vida foram manchetes nas últimas semanas. Segundo especialistas, tendência se deve à falta de equilíbrio emocional das famílias

Jovens infratores demonstram comportamento antissocial

Vulneráveis - DAGV. Segundo a delegada Suirá Puim, essa foi só a primeira cena de uma história triste.

Pouco a pouco, Fernando foi desviando o dinheiro dos pais - economias de toda uma vida. Assim, os pais nunca suspeitaram dos desvios. O jovem usava o dinheiro para investir em drogas sintéticas, como ecstasy e LSD. Guardava tudo em cofres disfarçados de livros, em uma estante.

No dia em que foi preso, em uma residência do Bairro Aruana, Fernando estava de posse de 157 comprimidos de ecstasy, um selo de LSD e mais uma quantidade de maconha, além de uma balança de pre-

OSTENTAÇÃO

Segundo Suirá, a vida de Fernando era digna de inveja. "Recentemente, ele passou o Carnaval em Florianópolis. Lá, gastou R$ 15 mil em festas", revela. Assim como ele, os adolescentes de 16 e 17 anos acusados pela morte do taxista vinham de famílias de classe média.

De acordo com a Psiquiatra Glaise Franco, a chamada "cultura da ostentação" é uma das responsáveis pela propagação dessa tendência.

"Como é impossível a qualquer família honesta manter o padrão ostentação que está sendo cada vez mais difundido e glamourizado, adolescentes bem alimentados, de bom ní-

Para ela, os pais podem acabar tornando-se "ostentadores-cúmplices". Isso acontece quando os pais são "omissos em dar limites aos filhos, ou ainda, completos estranhos quando não acompanham de fato quem se tornaram aquelas crianças, quais são suas necessidades afetivas".

COMPORTAMENTO

O assessor da 17ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Thyago Avelino, lida diariamente com casos que envolvem menores infratores. Para ele, a forma como o jovem se relaciona com a família já antecipa posturas futuras. Isso é válido para qualquer classe social.

"Não só a presença ou ausência de bens materiais influencia. O que predomina é a falta de acompanhamento emocional. A falta de estrutura no ambiente domiciliar gera vulnerabilidade. O adolescente se mostra indisciplinado, revoltado, às vezes, com baixo aproveitamento escolar", indica.

"Pessoas que chegam a praticar crimes violentos, como assassinato tão precocemente, a menos que tenham sido acometidas de algum transtorno mental orgânico no momento do crime, dificilmente já não teriam dado indícios às suas famílias de seus comportamentos antissociais", considera Glaise.

A psiquiatra alerta para alguns traços comportamentais que podem demonstrar tendências criminosas. "O grande sinal de alerta é a mentira. Principalmente, a capacidade de dissimular para obter ganho material ou obter livramento de situação que lhe seja desfavorável. A agressividade também pode ser outro indício de futura delinquência. Tanto

CASO

Fernando passou inclusive pela vista de pai e mãe até o momento em que desapareceu levando o carro e os

CINFORM

TCESE Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

ORIENTANDO GESTORES

TCE SERÁ PARCEIRO DO CRC

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento (Ecojan), será parceiro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SE) na realização do II Seminário Regional de Informação de Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, que acontecerá no dia 21 e 22 de maio. Por meio da sua presidente, a contadora Angela Dantas, o CRC/SE comunicou ao TCE que Sergipe foi escolhido para sediar o evento, promovido ainda pelo Instituto Social Iris, Conselho Federal de Contabilidade e Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon). O Seminário tem como público-alvo profissionais que militam na área pública no Estado que poderão ampliar seus conhecimentos com a explanação de renomados palestrantes.

RELATÓRIO DO TCE APONTA IRREGULARIDADES

O TCE/SE concluiu a análise preliminar nos contratos e despesas celebrados por municípios sergipanos com a empresa Estre Ambiental S.A., relativos à disposição final de resíduos sólidos. O relatório da auditoria operacional, já distribuído aos conselheiros, aponta uma série de indícios de irregularidades, sobretudo quanto à discrepância nos comparativos entre os preços praticados em cada município. Coordenada pela Diretoria de Obras e Controle Externo, a ação foi motivada por uma representação do procurador do Ministério Público de Contas, Eduardo Côrtes, que requereu a análise da contratação e da gestão dos contratos com a empresa em municípios.

134 PROCESSOS JULGADOS NA 1ª QUINZENA

O TCE/SE julgou na primeira quinzena de março 134 processos durante as sessões da Primeira e Segunda Câmaras e do Pleno. Ao todo, foram aplicadas quase R$ mil em multas e R$ 20 mil em glosa. Destaque para rejeição das contas de um uma prefeitura, emissão de parecer prévio pela rejeição das contas de outra prefeitura e quatro contas anuais irregulares, além de manutenção de multa em processos que tratam de Auto de Infração. Houve ainda votos de improcedência de representação

Fonte: CINFORM, Aracaju, 16 mar. a 22mar. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 12.

ANEXO D – Figura 4 – Página 13 do Jornal ‘Cinform’ semana 16 a 22 de março.

CINFORM

SEGURANÇA PÚBLICA CADERNO 1 | 13

ELE É ACUSADO DE MATAR TAXISTA

Menor que mãe queria deportar à Itália zarpa da Usip com mais 19

Em menos de uma semana na Unidade, adolescente de 17 anos já está em liberdade. Pai comprometeu-se a trazê-lo de volta, apagando suspeita de conivência

Patrulhamento aéreo da Polícia foi acionado para buscar internos em fuga

“Todo mundo andava comentando que a fuga aconteceu por suborno do pai à Polícia e que tinha sido tudo orquestrado para que o filho fosse para a Itália”

WELLINGTON MANGABEIRA, presidente da Fundação Renascer

Fonte: CINFORM, Aracaju, 16 mar. a 22 abr. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 13.

ANEXO E – Figura 5 – Página 12 do Jornal ‘Cinform’ semana 23 a 30 de março.

12 | CADERNO 1

SEGURANÇA PÚBLICA

RANKING

Sergipe é o 11º em assassinatos de adolescentes no ranking do Brasil

À frente do Rio e São Paulo, Estado empilhou apenas dois municípios em uma lista com 268. Sucesso pode ser dolorosa o número de homicídios em um ano

Jovens negros representam o grupo de maior vulnerabilidade

DADOS

DESTAQUE

MATANÇA

ABSURDO

Carro de professora é incendiado dentro de Escola

Professores, alunos e funcionários rezavam o Pai Nosso quando receberam a notícia. Era o primeiro dia de aula. Comunidade escolar permanece em choque

SUSPEITAS

"Estamos em um turbilhão de sentimentos: raiva, medo, pânico... Nada justifica essa violência gratuita"

ANDREZA ANDRADE, diretora do Colégio Antônio Fontes Freitas

VIOLÊNCIA

Carro foi completamente tomado pelo fogo

RETORNO

Fonte: CINFORM, Aracaju, 23 mar. a 30 abr. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 12.

ANEXO F – Figura 6 – Página 18 do Jornal ‘Cinform’ semana 30 de março à 05 de abril.

18 | CADERNO 1 CINFORM

SEGURANÇA PÚBLICA

SEM VISÃO

Busdoor é um chamariz para bandidos no transporte coletivo

Polícia e rodoviários condenam uso dessa mídia, que atrapalha a visibilidade de fora para dentro dos ônibus

Cobertura do para-brisa traseiro invisibiliza visão de quem está de fora

"Os empresários não cumprem sua parcela de responsabilidade. No primeiro momento, eles são responsáveis pela segurança dos usuários e funcionários"

PAULO PAIVA, assessor de Comunicação da PM

ÀS CEGAS

RESPONSABILIDADE

MERCADO

LEI FROUXA

"Temos uma dificuldade de manter criminosos presos"

INTERLIGAÇÃO

EFEITO NEGATIVO

ENFIM

Novos peritos são nomeados pelo Governo

Auditório da Adepol ficou lotado na cerimônia de nomeação

RECURSOS

SEM SOFISMAS

Fonte: CINFORM, Aracaju, 30 mar. a 5 abr. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 18.

ANEXO G – Figura 7 – Página 19 do Jornal ‘Cinform’ semana 30 de março à 05 de abril.

CINFORM SEGURANÇA PÚBLICA CADERNO 1 | 19

DE 16 PARA 18

Redução da maioridade penal está perto de se tornar realidade

Votação da PEC 171/1993 na Câmara pode acontecer ainda nesta semana. Quem defende a manutenção da Constituição afirma que redução da idade penal é retrocesso

Magno Ardoso
cinform@cinformsergipe

■ A redução da maioridade penal de 18 para 16 anos pode estar mais perto de se tornar realidade ainda nesta semana. Nesta segunda, 30, a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - da Câmara Federal deve finalizar, em pauta única e com encaminhamento para votação, a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição - PEC - 171 de 1993.

Na última quarta, 25, o tema foi debatido na Câmara em uma audiência pública. Mas o embate entre deputados e manifestantes resultou no adiamento da pauta. Essa tensão apenas reflete o que se vê nas diversas engrenagens da sociedade em todo o Brasil, já que se segmentam, tanto contra quanto a favor, se inflamam cada vez mais.

Um dos principais defensores da redução é o deputado federal André Moura, PSC, que inclusive é proponente de uma das mais de 30 PECs anexadas à 171/1993. Para ele, a redução é uma forma de barrar a impunidade. Mas diversas entidades da sociedade civil garantem: reduzir a maioridade de 18 para 16 é um retrocesso para os direitos humanos.

A FAVOR

André Moura enumera diversas razões para justificar seu posicionamento. A primeira é de que o Brasil é um dos poucos países que mantém a idade penal em 18 anos, já que 57 outras nações já reduziram essa faixa etária. Pesquisas de opinião já mostram que 90% da população quer a redução. A PEC é um clamor da sociedade", diz.

"Nas décadas de 1970 e 1980, dizia-se que um adolescente de 16 anos não tinha discernimento. Hoje, a internet faz com que ele embarque rápido. Além disso, ele pode votar, se emancipar, constituir empresa. Se existe a responsabilidade, tem que existir a lesão", defende.

"Quando um adolescente comete um crime aos 16 e volta a cometer aos 18, ele é apresentado com ares primários. Passa-se uma borracha no histórico dele, como se ele fosse um zero. Mesmo tirando a vida de um pai de família, de cometer uma pena reducionista e depois de 90 ou 120 dias volta ao convívio da sociedade", completa.

CRIMES HEDIONDOS

A PEC 57/2013, de autoria de André Moura e anexada à PEC 171/1993, propõe que adolescentes a partir dos 16 anos possam ser punidos conforme o processo penal convencional (crimes hediondos). "Não quero levar para a cadeia quem comete pequenos delitos, e sim os reincidentes no tráfico, os homicidas e quem comete crimes bárbaros", reforça André.

A ideia de André encontra o apoio de muita gente, inclusive ligada ao próprio sistema prisional. É o caso de Marcelo Nogueira, vice-presidente do Sindicato dos Agentes Penitenciários - Sindepen.

"Não tenho certeza se essa é a fórmula mágica que resolverá o problema. Contudo, a conduta criminosa dos adolescentes não pode simplesmente ser ignorada. No sistema prisional eles já vivem. Alguns setores apenas fizeram o prisão como 'ato educacional' e o adolescente criminoso como 'adolescente em conflito com a lei'", opina.

CONTRA

Para Lídia Anjos, articuladora do Movimento Nacional de Direitos Humanos, a defesa da redução da maioridade não se pauta pela razão. "Reduzir a idade penal não ajuda a reduzir a violência, porque ela não é causada pelos jovens. A Unicef constata que de todos os crimes praticados contra a pessoa em todo o mundo, apenas 0,13% é cometido por adolescentes", diz.

Ela lembra que, com a redução, a superlotação nos presídios tende a aumentar, bem como o índice de reincidência. "Reduzindo a maioridade, o investimento que seria empregado em creches, escolas e culturas vai ser revertido em presídios", conjectura.

Lídia apresenta mais argumentos. "Se cair a maioridade aos 16, cai uma série de dispositivos que protegem o adolescente. Aos 16 anos o voto é facultativo. E mesmo que possa votar, o adolescente não pode ser votado. Ele também não pode prestar serviço, estudar ou trabalhar. A Constituição reconhece que ele ainda não tem maturidade", afirma.

ESTATUTO

Para Carlos Augusto Monteiro, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - em Sergipe, a chave para a diminuição da criminalidade não é a redução da idade penal, e sim o investimento social. "Presídio não recupera absolutamente ninguém. É preciso atacar o problema pela raiz, com investimentos em educação, lazer, esporte e saúde", lembra.

Para ele, o cumprimento efetivo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - deveria ser uma prioridade na gestão da Segurança. "Em vez disso, o que a gente vê é cada vez mais adolescentes em unidades de medidas socioeducativas completamente escatadas", destaca.

Um dos argumentos contra a redução é de que a PEC 171/1993 teria mudar um princípio pétreo da Constituição. Além disso, o Brasil é signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos, que impediria a mudança do texto.

HISTÓRICO

A PEC 171/1993, de autoria do deputado brasileiro Benedito Domingos, é a mais antiga a propor a redução da maioridade. Da lá para cá, mais de 30 PECs se somaram a ela com o mesmo intuito. Uma delas, que teve recebido ampio apoio do grupo pró-redução, é a de André Moura. André, inclusive, é membro da CCJ.

A Comissão é presidida pelo deputado Arthur Lira, do PP de Alagoas. O relator, que já apresentou parecer contrário à PEC, é o deputado Luiz Couto, do PT da Paraíba. Como não cabe mais pedido de vista, o pedidos para o adiamento.

Se aprovada, será criada uma comissão especial para debater a matéria por um período de 40 sessões e, em seguida, a proposta será aberta para votação em plenário. Passando pela Câmara, o Senado é o destino seguinte. ■

Para defensores da PEC, adolescentes devem responder como adultos na Justiça

"Não quero levar para a cadeia quem comete pequenos delitos, e sim os reincidentes no tráfico, os homicidas e quem comete crimes bárbaros"

ANDRÉ MOURA, deputado federal

NO APERTO

Sistema prisional de Sergipe é o quinto mais lotado do Brasil

Taxa de ocupação no Estado é de 187%, enquanto média brasileira é de 164%. Déficit de vagas atual é de 1928. Até o fim do semestre, Sejuc promete mais 750 vagas

Só o Compajaf abriga mais presos do que todo o Estado comporta

■ Os dados mais recentes do Ministério da Justiça documentam um panorama preocupante do sistema prisional em todo o Brasil. A taxa de ocupação nos presídios brasileiros é de 164%. São 607.865 detentos abrigados em locais em que só cabem 216.474 pessoas.

Ainda que os números tenham sido de dezembro de 2013, o que se percebe é uma tendência crescente do déficit prisional. Algo que, em Sergipe, é ainda pior: o Estado é o quinto mais superlotado do Brasil, com um índice de 187% de ocupação. Ele só fica atrás de Pernambuco, com 279%, Mato Grosso do Sul, com 242%, Amazonas, com 214% e Alagoas, com 189%.

Hoje, segundo a própria Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - Sejuc -, o déficit de vagas nos presídios sergipanos é de 1.928. Embora a Sejuc esteja tentando remediar a situação com a oferta de novas vagas, o problema parece longe de uma solução real.

LONGE

O déficit de 1.928 vagas não considera o presídio de Areia Branca, que atualmente está interditado, mas ainda assim abriga 24 detentos. Ampliando o número de vagas disponíveis em Sergipe é de 2.250, a lotação atual é quase o dobro: 4.131.

A situação mais crítica é o do Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho - Compajaf -, em Aracaju, que tem capacidade para 600 detentos e atualmente abriga 2.414. Os números, o Compajaf abriga mais presos do que todo o Estado comporta.

Desde 2002, o déficit de custodiados no sistema prisional vem aumentando drasticamente no Brasil. Naquele ano, a diferença entre vagas e lotação real era de 24.587. Em 2003, o número saiu do que deveria: foi a 60.220. Dez anos depois, o déficit no País foi de 216.474. Ou seja, de 2002 a 2013, o déficit cresceu em 155.700 unidades - em um ritmo médio de 16,6 mil ao ano.

TENTATIVAS

Ao menos, algo está sendo feito para conter o impulso desses novos números. Os presídios de Areia Branca e Senador Leite Neto, de Nossa Senhora da Glória, estão em fase de ampliação. Além deles, uma nova penitenciária está sendo construída em Estância. As três unidades totalizarão mais 750 vagas

Os Presídios de Areia Branca e Senador Leite Neto, de Nossa Senhora da Glória, estão em fase de ampliação. Além deles, uma nova penitenciária está sendo construída em Estância. As três unidades totalizarão mais 750 vagas

CAPACITAÇÃO

"Hoje, o Governo gasta R$ 2 mil mensais com cada apenado. Ao investirmos, que custam em média R$ 300, capacitam para a ressocialização, já que o apenado poderá estar no seio da sociedade. Além disso, o equipamento não custa o Estado", afirma Marlaiko Filho, assessor da Sejuc.

Outro projeto da Sejuc é a implantação de atividades de capacitação em duas unidades: o Presídio Feminino - Profem - e o Complexo Penitenciário Dr. Manoel Carvalho Neto - Copemcan. No Profem, a ideia é confeccionar peças em tecidos, como uniformes e roupas de cama.

No Copemcan deve ser instalada uma panificadora, com intuito inicial de abastecimento interno. As atividades de capacitação devem auxiliar no processo de redução da pena, além de trazer ao detento a oportunidade de aprender um novo ofício e ser utilizado, em liberdade. ■

DÉFICIT PENITENCIÁRIO EM SERGIPE

Cadeia Pública de Tobias
Capacidade: 80 / Ocupação: 164 (104%)
Presídio Manoel Barbosa (Tobias Barreto)
Capacidade: 340 / Ocupação: 425 (125%)
Hospital de Custódia
Capacidade: 75 / Ocupação: 133 (177%)
Presídio Feminino (Nossa Senhora do Socorro)
Capacidade: 125 / Ocupação: 228 (182%)
Presídio Leite Neto (Nossa Senhora da Glória)
Capacidade: 177 / Ocupação: 353 (199%)
Complexo Manoel Carvalho Neto (São Cristóvão)
Capacidade: 470 / Ocupação: 900 (192%)
Complexo Jacinto Filho
Capacidade: 600 / Ocupação: 2.414 (402%)
Presídio de Areia Branca
Interditado / ocupação: 24

Fonte: CINFORM, Aracaju, 30 mar. a 5 abr. 2015. Caderno 1 - Segurança Pública, Pág. 19.